

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

Assunto: pauta de reivindicações específicas dos trabalhadores (as) da Educação

SISMUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba, na condição de representante dos servidores da Secretaria Municipal da Educação, vem mui respeitosamente à Vossa Presença para apresentar a pauta de reivindicações específicas, para ao final, pedir seu atendimento, como forma de restabelecer a efetiva valorização dos servidores municipais. Ressaltamos que alguns dos itens desta pauta já foram apresentados por ocasião das negociações anteriores e até a presente data aguardam resposta.

Os servidores, reunidos em assembléia, deliberaram como prioritárias as seguintes reivindicações:

- 1) Realizar capacitação dos auxiliares de serviços escolares e demais trabalhadores das escolas, farol do saber, espaços de contra turno escolar, Centros Municipais de Educação Infantil e nos CMAE's quanto ao seu papel no projeto pedagógico, regimento interno, instancias deliberativas, práticas pedagógicas, e até mesmo postura profissional frente à comunidade atendida.
- 2) Garantir a participação dos profissionais da educação nas instancias deliberativas da Secretaria de Educação.
- 3) Assegurar a presença de professores e suporte técnico pedagógico durante o horário do almoço nos CEIs - Centros de Educação Integral.
- 4) Assegurar espaço físico adequado para permanência e refeições dos servidores nos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.
- 5) Assegurar isonomia entre todos os que trabalham na Secretaria de Educação, no tocante às remunerações variáveis e que estas sejam incorporáveis aos proventos de pensão e aposentadoria.
- 6) Unificar o cumprimento do calendário escolar tratando igualmente professores e demais funcionários, em especial no tocante aos recessos e cumprimento de dias letivos em sábados.
- 7) Ofertar aos trabalhadores da Educação cursos de noções básicas de primeiros socorros.
- 8) Ampliar a oferta de cursos de formação relacionados às exigências do Plano de Carreiras para os crescimentos Vertical e Horizontal.
- 9) O Município reduzirá, em lei, a jornada de trabalho dos servidores municipais da área da educação para 30 horas semanais, sem redução de salário e sem redução do horário de atendimento à população.
- 10) Garantir na rotina do trabalho espaço e condições materiais para efetivar pausa para qualidade para todos os profissionais da educação.

- 11)** Realizar eleição direta para direção dos CMEIS, assim como já ocorre nas escolas municipais.
- 12)** As anotações das fichas funcionais dos profissionais da educação referente às faltas impostas em decorrência da participação em paralisação ocorrida nos dias 12,13,14 e 15 de fevereiro de 2007 serão excluídas.
- 13)** - Estender aos demais trabalhadores da educação direitos dos professores que constam no estatuto do magistério, em especial no tocante às licenças, recessos e reuniões pedagógicas, bem como oportunizar participação em cursos e na semana de estudos pedagógicos.
- 14)** Garantir o direito de hora permanência para os profissionais de educação lotados nas escolas.
- 15)** Garantir que o remanejamento de local de trabalho, realizado anualmente, abranja todos os trabalhadores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- 16)** O Município regulamentará o direito de Aposentadoria especial aos 25 anos para os educadores.
- 17)** Melhorar a estrutura dos Cmeis aumentando o número de banheiros para funcionários, refeitório e vestiário.
- 18)** Normatizar que a sala dos professores passe a ser a sala dos profissionais da educação, assegurando a todos os trabalhadores o direito de utilizar esse espaço em todos os aspectos.
- 19)** O município manterá número de servidores substitutos para cobertura de afastamentos de servidores, garantido o funcionamento dos espaços de educação com quadro completo.
- 20)** O Município reverá o processo de dimensionamento garantindo um educador a mais nas salas onde o trabalho pedagógico é em parceria com professores.
- 21)** O Município reverá processo de dimensionamento para os auxiliares de serviços escolares garantindo maior número de servidores e banco com servidores volantes.
- 22)** Regulamentar o pagamento de gratificação de responsabilidade técnica para as secretárias que respondem pela documentação escolar.
- 23)** O Município realizará capacitação para prevenção de riscos baseados no MPA (Mapa de Riscos Ambientais) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 24)** Será assegurado recesso no início do ano aos demais profissionais de educação lotados nos faróis, escolas e contra turno escolar, no mesmo período concedido aos professores conforme lei 8785/95.
- 25)** O Município regulamentará a utilização das declarações de comparecimento para atendimento por profissionais de saúde, principalmente nos casos em que o funcionário estiver participando dos programas da saúde ocupacional e outros desenvolvidos pelo ICS.
- 26)** Manutenção de um profissional da saúde, contratado por meio de concurso público, para atendimento emergencial, em cada equipamento da educação e atendimento à infância e adolescência.

27) Desbloqueio de acesso a sites relacionados ao trabalho e para verificação de mensagens eletrônicas por funcionários da PMC.

28) Os servidores que tiveram seus vencimentos iniciais corrigidos pela lei 12350/2007 e que tenham sido promovidos vertical e horizontalmente, bem como tenham participado da transição da parte especial para a parte permanente serão reenquadrados obedecendo aos seguintes critérios:

- Os servidores atualmente enquadrados em padrões e referências cujos valores sejam iguais ou imediatamente superiores aos vencimentos iniciais fixados pela Lei 12350/2007, e que tenham sido promovidos pelo Procedimento do Crescimento Vertical, serão reenquadrados em padrão e referência cujo valor seja 15% (quinze por cento) superior ao padrão e referência onde se encontram enquadrados em março de 2008.

- Os servidores atualmente enquadrados em padrões e referências cujos valores sejam iguais ou imediatamente superiores aos vencimentos iniciais fixados pela Lei 12350/2007, e que tenham sido promovidos pelo Procedimento do Crescimento Horizontal, serão reenquadrados em padrão e referência cujo valor seja 2.8% (dois vírgula oito por cento) superior ao padrão e referência onde se encontram enquadrados em março de 2008.

- Os servidores atualmente enquadrados em padrões e referências cujos valores sejam iguais ou imediatamente superiores aos vencimentos iniciais fixados pela Lei 12350/2007, e que tenham sido aprovados no procedimento de Transição da Parte Especial para a Permanente, serão reenquadrados em padrão e referência cujo valor seja 2.8% (dois vírgula oito por cento) superior ao padrão e referência onde se encontram enquadrados em março de 2008.

Requer o atendimento das reivindicações apresentadas e que as respostas aos pedidos aqui formulados sejam apresentadas em data que deverá constar do calendário geral de negociações fixado nos termos da Lei Municipal 8680/95.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2008

Irene Rodrigues dos Santos

Presidente do SISMUC